



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 18.666.172/0001-64, com sede administrativa na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46, Bairro Centro, na cidade de São Pedro da União - MG, através de seu Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 01/2023, torna público, nos termos da Lei 8.666/93, para quem possa interessar que no período de 30/01/2023 à 30/01/2024, será feito o CREDENCIAMENTO de propostas artístico-culturais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de São Pedro da União.

O presente Edital será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993, nos termos do seu art. 116, bem como do art. 25.

I. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de propostas artístico-culturais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de São Pedro da União.

1.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA;

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO.

II. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. As interessadas deverão requerer o credenciamento para prestar os serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar, conforme Anexo I deste Edital.

2.2. A documentação comprobatória deverá ser entregue presencialmente no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46, Bairro Centro, na cidade de São Pedro da União - MG, no período de 30/01/2023 à 30/01/2024.

2.3. O recebimento dos requerimentos de credenciamento será feito observando o disposto no Anexo I deste Edital.

2.4. A documentação será analisada em até 30 (trinta) dias corridos pelo Setor de Compras e Licitações, contados do protocolo das documentações.

2.5. A inscrição deverá ser feita em nome do responsável denominado proponente.

2.6. A ausência ou envio de qualquer documento fora do padrão estabelecido nesse regulamento implicará na inabilitação imediata do proponente.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser credenciadas para prestar os serviços, as pessoas físicas ou jurídicas, desde que legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, bem como atender as condições específicas de habilitação fixadas no termo de referência e neste edital.

3.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

3.3. Não poderão participar do presente credenciamento:

3.3.1. Menores de 18 (dezoito) anos, no caso de pessoa física;

3.3.2. Que se encontrar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país; ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (TCU, Ac.8.271/2011-2a Cam. DOU de 04/10/2011);

3.3.3. Que tenham sido declarados inidôneas e/ou punida com suspensão para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

3.3.4. Quaisquer interessados que se enquadrem na vedação prevista no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão analisadas e solucionadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, visando sempre o disposto na legislação para o caso.

IV. DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão enviar, juntamente com a solicitação de credenciamento – Anexo II, deste Edital, a seguinte documentação:



4.2. Pessoa física:

4.2.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.2.2. Cópia do documento de identidade;

4.2.3. Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943);

4.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal a qual deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários, em vigor;

4.2.7. Clipagem: fotos, flyers, notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação, geralmente impressos, para resultar num apanhado de recortes sobre a atração artística que comprovem a notoriedade do artista na categoria e tipo artísticos;

4.3. Pessoa jurídica:

4.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores, bem como as respectivas alterações, caso existam;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos documentos relativos à eleição dos administradores ou composição da diretoria;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



4.3.7. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

4.3.8. Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943);

4.3.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

4.3.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal a qual deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários, em vigor;

4.3.12. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993.

4.3.13. Clipagem: fotos, flyers, notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação, geralmente impressos, para resultar num apanhado de recortes sobre a atração artística que comprovem a notoriedade do artista na categoria e tipo artísticos;

4.4. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão.

4.5. A documentação será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, em até 30 (trinta) dias corridos contados de seu recebimento.

4.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

4.7. Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta ao site do órgão responsável pela emissão.

4.8. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos antes da data do recebimento da documentação.

4.9. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente identificado no nome da interessada a ser credenciada.



V. DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Será facultada à Comissão Permanente de Licitações a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da vigência do Edital.

5.2. Será inabilitado o interessado que não atender à solicitação da Comissão Permanente de Licitações, ou que atendê-la de forma insuficiente.

5.3. A ordem de credenciados seguirá a data de credenciamento, do mais antigo ao mais recente, observada as apresentações específicas de acordo com o tema de cada evento.

5.4. Considerar-se-á habilitada a pessoa física ou jurídica que atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento.

5.5. Os documentos apresentados pelos interessados, conforme solicitados no item 4 deste edital, serão apreciados pelo Município de São Pedro da União.

5.6. Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus Anexos ou que estejam em desacordo com as formalidades neles prescritas.

5.7. Os interessados que atenderem as exigências habilitatórias serão automaticamente credenciados, sendo emitido documento hábil pela autoridade superior comprovando seu credenciamento, e firmarão contrato com o Município de São Pedro da União, através de processo administrativo específico para esse fim.

VI. DOS RECURSOS

6.1. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as quais poderão reconsiderar suas próprias decisões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após divulgação do resultado, sempre que houver necessidade, os credenciados serão contratados mediante nota de empenho, conforme condições dispostas neste Edital e seu Anexo I.



7.2. A nota de empenho servirá como instrumento de contrato e será enviada juntamente com a Ordem de Serviço (OS), na qual constará o detalhamento do serviço a ser realizado, a data de início e o prazo de execução.

VIII. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do atesto da nota fiscal/fatura/ recibo, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do credenciado, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente.

8.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade do credenciado perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista, quando for o caso.

8.4. Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores estabelecidos no Anexo I deste Edital.

IX. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste credenciamento correrá à conta dos créditos orçamentários:

02 10021001.1339213012.052 339036 - Ficha 587;

02 03 05 23.695.2301 2.0207 3.3.90.39 - Ficha 588;

X. DO DESCRENCIAMENTO

10.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso cesse o interesse em permanecer credenciado.

10.2. O credenciado que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à fiscalização do credenciamento.

10.3. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação.



10.4. O credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Anexo I.

10.5. A Administração poderá descredenciar pessoa física ou jurídica no caso de desatendimento às convocações para apresentar a documentação que comprove a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XI. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência no período de 30/01/2023 à 30/01/2024, podendo ser prorrogado enquanto houver interesse da Administração.

XII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito no 11.1 deste Edital, no horário oficial de Brasília-DF.

12.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

12.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.

XIII. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site da no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

13.2. Qualquer cidadão ou empresa poderá solicitar esclarecimentos para o presente Edital de Credenciamento, devendo estes ser encaminhados através do e-mail administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br.

XIV. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

14.1. O MUNICÍPIO poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem



que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no presente processo de contratação implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

15.2. A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria requisitante, respeitadas as condições estabelecidas no presente Edital.

São Pedro da União, 26 de janeiro de 2023.

JULIANA REIS TERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Credenciamento de propostas artístico-culturais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo município de São Pedro da União.

II. DA JUSTIFICATIVA

O credenciamento possibilita a contratação dos interessados em participar das atividades organizadas pelo Município, assim como dos agentes civis que promovam as manifestações culturais, desde que preencham as condições previstas em edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de São Pedro da União um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos que compõem o calendário oficial de eventos do Município, como Carnaval, Campeonatos diversos, Exposições e demais realizações, correalizações e apoios, mediante a contratação de prestadores de serviços artísticos, com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

III. PRAZOS

3.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência a partir da data da publicação do seu extrato por 12 meses, podendo ser prorrogado enquanto houver interesse da Administração.

3.2. Os interessados poderão se credenciar pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

3.4. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

3.5. O credenciamento estará vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à adesão de novos interessados para compor banco de credenciados, observadas as condições previstas neste edital.

3.6. Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.



IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoa física: quando tratar-se o proponente de pessoa física ou representante oficial de coletivo/ grupo de artistas de pessoas físicas.

4.2. Microempreendedor Individual – MEI: quando o proponente se apresenta individualmente. No caso de MEI, o proponente não poderá representar o grupo, mas tão somente a ele próprio, só serão aceitas propostas de atividades executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

4.3. Grupos legalmente constituídos – bandas – duplas sertanejas – ou qualquer outro artista inscrito como empresa (pessoa jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída. Quando se tratar de proposta de pessoa jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

4.5. O Município de São Pedro da União não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste credenciamento, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

4.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo que o município de São Pedro da União divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição.

4.7. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As interessadas deverão requerer o credenciamento para prestar os serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar, conforme Anexo I deste Edital.

5.2. A documentação comprobatória deverá ser entregue presencialmente no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União/MG, a partir da publicação de extrato do Edital.



5.3. O recebimento dos requerimentos de credenciamento será feito por prazo definido neste Edital, observando o disposto no Anexo I deste Edital.

5.4. A documentação será analisada em até 30 (trinta) dias corridos pelo Setor de Compras e Licitações, contados do protocolo das documentações.

5.5. A inscrição deverá ser feita em nome do responsável denominado proponente.

5.6. A ausência ou envio de qualquer documento fora do padrão estabelecido nesse regulamento implicará na inabilitação imediata do proponente.

VI. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Será facultada à Comissão Permanente de Licitações a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da vigência do Edital.

6.2. Será inabilitado o interessado que não atender à solicitação da Comissão Permanente de Licitações, ou que atendê-la de forma insuficiente.

6.3. Considerar-se-á habilitada a pessoa física ou jurídica que atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento.

6.4. Será convocado para a realização do serviço, de acordo com a atividade a ser desenvolvida, observando a categoria musical, mediante ordem de credenciamento com os credenciados da categoria pretendida durante a vigência do credenciamento.

6.5. Os documentos apresentados pelos interessados, serão apreciados pelo Município de São Pedro da União.

6.6. Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos no Edital e em seus Anexos ou que estejam em desacordo com as formalidades neles prescritas.

6.7. Comprovações de remuneração pretendida devem ser referentes ao grupo ou artista, e não serão aceitas comprovações divergentes da proposta apresentada.

VII. RECURSOS PARA APOIO

7.1. A remuneração a ser paga aos credenciados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela a seguir:

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO
Categoria 1: Solo	R\$436,66
Categoria 2: Duo/Dupla	R\$1.000,00



Categoria 3: Banda (apresentações com 3 ou mais integrantes)	R\$2.590,96
--	-------------

7.2. Dos valores acima dispostos, serão descontadas as taxas e impostos devidos, referentes à prestação de serviço, conforme o caso.

7.3. O pagamento do cachê será efetuado, através de crédito em conta corrente no nome do proponente, em até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, observadas as formalidades legais, desde que não seja constatado nenhum fato impeditivo ou problema com a documentação (após análise pelo departamento contábil), conforme disposto neste edital.

7.4. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização.

7.5. O presente credenciamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br ou no Setor de Licitação, situado na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União/MG.

VIII. DAS ETAPAS

8.1. O processo de credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- I. Submissão da documentação e material artístico por parte do proponente;
- II. Análise e habilitação documental;
- III. Classificação;
- IV. Publicação da listagem dos habilitados;
- V. Convocação.

IX. DAS VEDAÇÕES

9.1. Está vedada a inscrição de servidores públicos municipais, sejam efetivos, contratados, em estágio probatório ou estagiários; ainda que como músicos convidados.

9.2. Está vedada a inscrição de um mesmo proponente em uma mesma categoria ou em categoria adversa.

9.3. Estão vedadas apresentações que incitem a violência, o suicídio, a sexualidade, que tenham cunho político ou discriminação étnica, religiosa, social, genotípica ou afins.

X. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



- 10.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 10.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
- 10.3. As apresentações deverão ter, no mínimo, 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração.
- 10.4. Poderão se inscrever tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, conforme atendimento à documentação de inscrição específica contidas no Edital.
- 10.5. O artista, dupla e/ou banda deverão possuir os instrumentos necessários a apresentação musical, tais como violão, guitarra, teclado, bateria, etc. A contratante deixará a disposição som, palco e iluminação. Caso os contratados desejem usar seus próprios equipamentos de som e iluminação deverão comunicar com antecedência a organização do evento.
- 10.6. Todos os equipamentos deverão estar, instalados e testados com antecedência mínima de 4 horas do início do evento, e deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final, sem qualquer ônus adicional para o órgão contratante.
- 10.7. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.
- 10.8. As descrições dos itens constantes nesse termo e objetos do processo licitatório, são uma referência. Se a(s) contratada(s) possuírem itens de modelos e/ ou tamanhos diferentes, estes serão aceitos, desde que sejam de qualidade semelhante ou superior e atendam perfeitamente as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- 10.9. O Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo departamento competente.
- 10.10. Os eventos poderão sofrer alterações nas datas e locais previamente definidos, o que será comunicado com antecedência a pessoa ou empresa credenciada.
- 10.11. Eventuais despesas com hospedagem, alimentação, despesas com mão de obra, transporte e logística deverão ser arcadas pelo contratado.
- 10.12. Para cada dia de evento haverá 1 (um) palco em que as apresentações ocorrerão, com som e iluminação de acordo com os padrões de cada evento.

10.13. Os artistas, grupos e companhias serão convocados para apresentações específicas de acordo com o tema de cada evento.

XI. CATEGORIAS

11.1. ARTISTA INDIVIDUAL: O artista individual deverá fazer uma apresentação solo no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$436,66 (quatrocentos e trinta e seis reais).

11.2. DUPLA: A dupla deverá se apresentar com 02 (dois) músicos no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$1.000,00 (mil reais).

11.3. BANDAS: O grupo musical ou banda deverá se apresentar com no mínimo 03 (três) artistas no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 2.590,96 (dois mil e quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

11.4. Os serviços terão acompanhamento do diretor do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - o Sr. Guilherme Augusto de Lima que acompanhará cada etapa da execução do serviço, bem como participará das análises e tomadas de decisões com relação a eventuais problemas que possam surgir durante o desenvolvimento dos eventos.

11.5. Dúvidas, solicitações e/ou entregas deverão ser feitas de segunda a sexta-feira em horário comercial, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União no endereço Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46, Centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000 ou pelo telefone (35) 3554-1266.

XII. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A contratação dos contemplados no edital será realizada por meio de instrumento de Autorização de Compras e Serviços e Nota de Empenho.

12.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade do município de São Pedro da União, obedecendo ao disposto neste termo de referência e no edital para serem contratados e programados para apresentações durante os eventos, sob a responsabilidade do município de São Pedro da União.

12.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação da nota fiscal.

12.4. Deverá constar no campo de observações da nota fiscal apresentada a referência ao número da ordem de serviço emitido em função da contratação.



12.5. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

XIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O não cumprimento do constante neste credenciamento e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas penalidades e sanções previstas no instrumento de contratação a ser celebrado entre o credenciado e o município de São Pedro da União.

XIV. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

14.1. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no edital de credenciamento.

14.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

XV. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

15.1. A fiscalização do serviço será exercida por representantes da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93). A gestão do contrato será realizada pelo servidor Guilherme Augusto de Lima. Durante a vigência do mesmo, a fiscalização será exercida pelo Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação dos documentos implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.



16.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante o Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em momento oportuno, ou por este determinado.

16.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

16.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do município de São Pedro da União, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.5. Este Credenciamento não reserva o direito do Município de fornecer quaisquer ações que se referem a transporte, hospedagem e alimentação dos proponentes em qualquer apresentação que possa acontecer.

16.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital irão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações.

São Pedro da União, 26 de janeiro de 2023.

GUILHERME AUGUSTO DE LIMA

Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

Por meio da presente, solicitamos inscrição no CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO- CULTURAIS e declaramos que estamos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

Nº do CNPJ ou CPF:
Nome Pessoa Jurídica ou Física:
Nome da atração artística:
Gênero Musical:
Endereço atualizado:
E-mail:
Telefone:

Identificação do Representante Legal:

Nome do representante legal:
Endereço atualizado:
CPF:
RG:
E-mail:
Telefone:

Se Proponente Representante de artistas/grupos relacionar o representado com nome, RG e CPF:

Nome do representado:
CPF:
RG:



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, _____(Nome civil completo do artista responsável pelo ou grupo artístico) RG(s) nº _____, CPF nº _____, residente(s)/domiciliados(a) _____, reconhecido(a) pelo nome artístico de _____, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade _____ (Razão Social da Empresa/Entidade), CNPJ nº _____ legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____, sediado(a), representado(a), CPF nº _____ residente/domiciliado na _____, a representação artística do grupo _____, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) artístico-culturais requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Local e data.

Assinatura Do Representante: Nome/CPF

Assinatura do(s) responsável ou responsáveis pelo grupo artístico, NOME/CPF

